



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 05/09/2025
TRIBUNAL PLENO

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Ausentes, por motivo de férias, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Francisco José Gomes da Silva e Paulo Régis Machado Botelho. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado. Presente a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente manifestou seus cumprimentos habituais. A seguir, no horário das comunicações, informou que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região alcançou 100% de pontuação no Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2025. A Presidente ressaltou que esse resultado representa um grande feito para este Regional e explicou que o Ranking da Transparência do Poder Judiciário é uma aferição anual que avalia a qualidade das informações disponibilizadas para a sociedade, de modo a estimular uma comunicação mais clara, transparente e padronizada com cidadãos e cidadãs. Destacou que, desde a sua criação, em 2018, o TRT-CE vem evoluindo em seu percentual de transparência. Naquele primeiro ano de avaliação, o Regional cearense marcava 57,43% no Ranking. Em 2019, o índice foi para 62,88%; em 2020, para 77,68%; e no ano passado, o Regional já figurava no Ranking com 99,70%, alcançando a pontuação máxima agora em 2025. Informou, outrossim, que o certificado foi entregue ao Senhor Corregedor-Regional do Tribunal, Desembargador do Trabalho João Carlos de Oliveira Uchôa, que representou a Instituição. Na sequência, a Presidente propôs um voto de pesar pelo recente falecimento da Senhora Taís Patzlaff Paiva Mota, esposa do servidor deste Tribunal Afonso Nogueira Mota Junior. Todos aderiram à manifestação. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores presentes. No ensejo, o Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva anunciou os seguintes eventos, em que a Ouvidoria deste Tribunal vem participando no âmbito de suas atividades: o Seminário PopRuaJud na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, em 24 e 25 de setembro do corrente ano, organizado pelo Comitê Local PopRuaJud, para promover o diálogo sobre políticas públicas de inclusão social para a população em situação de rua, e o Mutirão PopRuaJud, no próximo dia 23 de setembro, no Município de Quixadá. O Desembargador do Trabalho Antonio Teófilo Filho apresentou seus cumprimentos habituais e saudou a Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão, que concluirá em breve seu mandato de Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará. O Magistrado consignou seus agradecimentos à Procuradora, com o desejo de um bom retorno ao seu cargo original na Procuradoria do Trabalho. Em seguida, registrou a realização da 15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, designada para o período de 15 a 19 de setembro do corrente ano, com o tema “15 anos de transformação: a Justiça que faz acontecer”. Informou que o evento é promovido pela Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, do Conselho Superior

da Justiça do Trabalho (CSJT), em parceria com os 24 Tribunais Regionais do Trabalho. No ensejo, o Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva requereu a palavra para também agradecer e parabenizar a Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão pelo trabalho realizado ao longo dos últimos dois anos no cargo de Procuradora-Chefe. O Magistrado registrou a atuação da douta Procuradora nas múltiplas parcerias realizadas entre o Ministério Público do Trabalho e este Regional no tratamento de relevantes assuntos, dentre os quais citou a questão da valorização da categoria dos catadores de materiais recicláveis, o Plano Pena Justa, que tem entre as suas metas a reintegração social de presos para a prevenção da reincidência, bem como as ações providas para a garantia dos direitos da população em situação de rua. Os demais desembargadores presentes manifestaram suas saudações de estilo e agradeceram a Procuradora, louvando e reconhecendo o Trabalho que desenvolveu no Ministério Público do Trabalho no Ceará, como Procuradora-Chefe do último biênio, com votos de sucesso na reassunção de suas atividades regulares no cargo de origem. A Procuradora apresentou os cumprimentos habituais e externou seus agradecimentos pelas palavras de reconhecimento que lhe foram dirigidas na presente sessão, como também pelo excelente acolhimento que recebeu de todos nesta casa. Lembrou que começou sua carreira jurídica neste Tribunal, em 2004, e ressaltou que a parceria entre o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho é extremamente profícua para a ordem jurídica trabalhista e toda a sociedade. A Douta Procuradora se colocou à disposição na Procuradoria Regional do Trabalho para atuar nas mais diferentes matérias e informou que a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Ana Valéria Targino de Vasconcelos assumirá o cargo de Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Ceará a partir de 1º de outubro de 2025. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Após as comunicações, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 70 (setenta) processos julgados, conforme relacionado a seguir: AR 0002785-41.2025.5.07.0000. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. AUTOR - JOSÉ FRANCISCO ALBANO DE OLIVEIRA. RÉU - H K SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. DECISÃO: Julgado(s) precedente(s) o(s) pedido(s) de JOSÉ FRANCISCO ALBANO DE OLIVEIRA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 200,00.; MSCIV 0000030-44.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - ANA CAROLINE CAMELO SOUSA. IMPETRADO - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ. IMPETRADO - MUNICÍPIO DE CROATÁ. DECISÃO: Concedida a segurança a ANA CAROLINE CAMELO SOUSA.; MSCIV 0000034-81.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - CÉLIA REGINA LEÃO DOS SANTOS. IMPETRADO - ADRIANO MANUEL RODRIGUES DA SILVA. IMPETRADO - ELISÂNGELA APARECIDA VIEIRA DE ÂNGELO SILVA. IMPETRADO - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a CÉLIA REGINA LEÃO DOS SANTOS.; AR 0000903-78.2024.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. AUTOR - CONDOMÍNIO BEACH VILLAGE RESIDENCE. RÉU - ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de CONDOMÍNIO BEACH VILLAGE RESIDENCE. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 4.084,15.; MSCIV 0003232-29.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - ANDREIANE LEITE GOMES. IMPETRADO - JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - SIND. DOS PROF. VIG. E EMPREG. EM EMP. E SER. DE SEG., VIG. TRANSP. VAL., C. DE FORM. DE VIG., SEG. PESSOAL, CEN., S. E AFINS CE. DECISÃO: Concedida a segurança a ANDREIANE LEITE GOMES.; MSCIV 0003484-66.2024.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - AFONSO BEZERRA LIMA NETO. IMPETRADO - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV. DECISÃO: Denegada a segurança a AFONSO BEZERRA LIMA NETO. Arbitradas

e isentas as custas processuais no valor de R\$ 10,64.; MSCIV 0003533-73.2025.5.07.0000. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. IMPETRANTE - MARIA LUCINEIDE TEIXEIRA ALMEIDA. IMPETRANTE - CARLA DIEYLA TEIXEIRA PONTE. IMPETRADO - JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a CARLA DIEYLA TEIXEIRA PONTE. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 623,02. Denegada a segurança a MARIA LUCINEIDE TEIXEIRA ALMEIDA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 623,02.; MSCIV 0003626-36.2025.5.07.0000. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. IMPETRANTE - FRANCISCO CRISTIAN FERREIRA DE LIMA. IMPETRADO - JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCO CRISTIAN FERREIRA DE LIMA.; MSCIV 0003670-55.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - MICHELL ANDRETTI SOUZA LEITE. IMPETRADO - JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Concedida a segurança a MICHELL ANDRETTI SOUZA LEITE.; MSCIV 0003749-34.2025.5.07.0000. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. IMPETRANTE - FRANCISMEIRE BRASILEIRO MAGALHÃES BARBOZA. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISMEIRE BRASILEIRO MAGALHÃES BARBOZA.; MSCIV 0003760-63.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - ESCOLA CRECHE ESPAÇO EDUCAR LTDA. IMPETRADO - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO. IMPETRADO - UNIÃO FEDERAL (AGU). IMPETRADO - ELIDIANE MENDES DE BARROS. DECISÃO: Concedida a segurança a ESCOLA CRECHE ESPAÇO EDUCAR LTDA. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 217,85.; MSCIV 0003826-43.2025.5.07.0000. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. IMPETRANTE - JOEL DA SILVA OLIVEIRA. IMPETRADO - JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.. DECISÃO: Concedida a segurança a JOEL DA SILVA OLIVEIRA.; MSCIV 0003849-86.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - FRANCISCO WESLEY FRANCA PEREIRA. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCO WESLEY FRANCA PEREIRA.; AR 0003851-56.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. AUTOR - INFRABETS TECNOLOGIA LTDA. RÉU - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ – SINTRASECE. DECISÃO: Julgado(s) precedente(s) o(s) pedido(s) de INFRABETS TECNOLOGIA LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 40,00.; MSCIV 0003961-55.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - WEBSTER SOUSA DE SENA. IMPETRADO - JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Concedida a segurança a WEBSTER SOUSA DE SENA.; MSCIV 0003965-92.2025.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - DIEGO EDMUNDO DA SILVEIRA. IMPETRADO - JUÍZO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO. DECISÃO: Denegada a segurança a DIEGO EDMUNDO DA SILVEIRA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0003986-68.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS LOIOLA. IMPETRADO - JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - UNIÃO FEDERAL (AGU). DECISÃO: Concedida a segurança a JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS LOIOLA. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; CORPAR 0004083-68.2025.5.07.0000. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. CORRIGENTE - MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CORRIGIDO - GERMANO SILVEIRA DE SIQUEIRA. DECISÃO: Conhecido o recurso de MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e não provido.; MSCIV 0004126-05.2025.5.07.0000. RELATOR: JOSÉ

ANTONIO PARENTE DA SILVA. IMPETRANTE - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; MSCIV 0004127-87.2025.5.07.0000. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. IMPETRANTE - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; MSCIV 0004219-02.2024.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - BANCO BRADESCO S.A.. IMPETRADO - ALYNE MENDES DOS SANTOS. IMPETRADO - JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO BRADESCO S.A..; MSCIV 0004341-78.2025.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. IMPETRADO - JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; AR 0004778-56.2024.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. AUTOR - MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. RÉU - SOLÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0004942-21.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.. IMPETRADO - JUIZ DO TRABALHO DA NONA VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE. DECISÃO: Denegada a segurança a ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0004999-39.2024.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - GUILHERME DE QUEIROZ RIBEIRO. IMPETRADO - JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a GUILHERME DE QUEIROZ RIBEIRO. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 2.066,76.; MSCIV 0005251-42.2024.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - BANCO BRADESCO S.A. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO BRADESCO S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0003602-08.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - KAIRON DOS SANTOS OLIVEIRA. IMPETRADO - UNIÃO FEDERAL (AGU). IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a KAIRON DOS SANTOS OLIVEIRA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0003671-40.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - LUÍS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO. IMPETRADO - UNIÃO FEDERAL (AGU). IMPETRADO - JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a LUÍS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0003757-45.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - BANCO BRADESCO S.A.. IMPETRADO - JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0004892-92.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV. IMPETRADO - JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. IMPETRADO - LUCAS PINHEIRO DE QUEIROZ. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0005012-38.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL. IMPETRADO - FRANCISCO ALAN FONTELES ROCHA. DECISÃO: Denegada a

segurança a RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 193,53.; MSCIV 0005234-06.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. IMPETRADO - JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Denegada a segurança a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 20,00.; MSCIV 0005932-46.2023.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - FRANCILMAR GONÇALVES BARROS. IMPETRADO - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de R\$ 26,40.; MSCIV 0004414-50.2025.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. IMPETRADO - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; MSCIV 0004224-87.2025.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. IMPETRADO - JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR e não provido.; AGRT 0001341-70.2025.5.07.0000. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO. AGRAVADO - JMX SOLUÇÕES EM LED LTDA. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO.; CORPAR 0003960-70.2025.5.07.0000. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. CORRIGENTE - ECO VENDAS DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. CORRIGENTE - ECO - SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME. CORRIGIDO - JUIZ DA 17ª VARA TRABALHISTA DE FORTALEZA. CORRIGIDO - MARCO ANTÔNIO EMERENCIANO VIANA. DECISÃO: Conhecido o recurso de ECO - SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME e não provido. Conhecido o recurso de ECO VENDAS DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA e não provido.; MSCIV 0004802-84.2024.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - GERUSA MATIAS DOS SANTOS. IMPETRADO - IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. IMPETRADO - DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de GERUSA MATIAS DOS SANTOS.; AR 0005249-72.2024.5.07.0000. RELATOR: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA. AUTOR - JÔNATAS SILVA DE ARAÚJO. AUTOR - ELÍSIA COSMO DA SILVA. RÉU - VANGUARDA AGRO S.A.. RÉU - TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de ELÍSIA COSMO DA SILVA. Não acolhidos os Embargos de Declaração de JÔNATAS SILVA DE ARAÚJO.; ROT 0000015-28.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - ROSECLEIDE GONÇALVES CRUZ. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000031-54.2024.5.07.0003. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. RECORRENTE - PRISCILA FERREIRA DE SOUZA. RECORRIDO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DECISÃO: Conhecido o recurso de PRISCILA FERREIRA DE SOUZA e provido.; ROT 0000073-31.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - JULIANA LINARD LUCIANO GOMES. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000086-08.2024.5.07.0002. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. RECORRENTE - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. RECORRIDO - REGIANE LIMA CASSANJES. RECORRIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido.; AP 0000148-13.2022.5.07.0004. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE

REBONATTO. AGRAVANTE - HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA – ME. AGRAVADO - ORMOBIA DA SILVA HARNISCH. AGRAVADO - OPUS SERVICE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA – ME.; ROT 0000231-19.2024.5.07.0017. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A.. RECORRIDO - GABRIELA GOMES DE LAVOR. DECISÃO: Conhecido o recurso de FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A e não provido.; ROT 0000258-11.2024.5.07.0014. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - BRUNO DAGLIO BORBA. RECORRIDO - IFP PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA. RECORRIDO - MCM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. RECORRIDO - BANCO DAYCOVAL S/A. DECISÃO: Conhecido o recurso de BRUNO DAGLIO BORBA e não provido.; AP 0000278-09.2022.5.07.0002. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA – ME. AGRAVADO - FRANCISCA MARIA SOUSA SANTOS. DECISÃO: Conhecido o recurso de HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA - ME e não provido.; AP 0000287-26.2022.5.07.0016. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA – ME. AGRAVADO - ANA ERIDAN GUEDES SILVA. AGRAVADO - PRESERVS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA LTDA – ME.; ROT 0000288-55.2024.5.07.0011. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. RECORRENTE - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. RECORRENTE - ANA FRANCISCA DOS SANTOS PINHEIRO. RECORRIDO - ANA FRANCISCA DOS SANTOS PINHEIRO. RECORRIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido.; ROT 0000618-71.2024.5.07.0037. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - RUTH RAILA TAVARES ARAÚJO. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000639-90.2023.5.07.0034. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. RECORRENTE - KARL MARX LINHARES VICTOR. RECORRIDO - JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS FERREIRA. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de KARL MARX LINHARES VICTOR 95267697320.; ROT 0000704-72.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - AGNALDO GALDINO DE LIMA. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0000733-50.2022.5.07.0009. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. RECORRENTE - DANIEL DA COSTA ZARZA. RECORRENTE - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. RECORRIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. RECORRIDO - DANIEL DA COSTA ZARZA. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido.; RORSUM 0000865-60.2024.5.07.0002. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - VIBRA ENERGIA S.A. RECORRIDO - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. RECORRIDO - JEOVÁ PEREIRA DE MELO. DECISÃO: Conhecido o recurso de VIBRA ENERGIA S.A e não provido.; ROT 0000921-18.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - ALLISSON SAMPAIO SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001006-04.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - MARIA ZENAIDE DOS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. ROT 0001007-86.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE

MISSÃO VELHA. RECORRIDO - MARIA SANDRA GONÇALVES ROCHA DOS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. ROT 0001038-09.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - ALZENIR DANTAS DO NASCIMENTO. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001071-66.2024.5.07.0037. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - LUZIA GABRIELA DE SA SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001108-93.2024.5.07.0037. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - ADRIANA MARIA ALVES PEREIRA. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001177-71.2023.5.07.0034. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. RECORRENTE - JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA. RECORRIDO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DECISÃO: Conhecido o recurso de JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA e provido.; ROT 0001278-92.2024.5.07.0028. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - CARLOS DE LIMA MACEDO. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001288-51.2023.5.07.0003. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. RECORRENTE - FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. RECORRIDO - LETÍCIA CARVALHO SILVA. DECISÃO: Conhecido o recurso de FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A e não provido.; ROT 0001309-52.2023.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - MARIA FABIANA VASQUES. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001324-54.2024.5.07.0037. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - MARIA CÉLIA DOS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001464-89.2022.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - ESPEDITA EDITE DE JESUS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0001496-26.2024.5.07.0027. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; ROT 0002556-65.2023.5.07.0028. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. RECORRIDO - FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; AGRT 0002780-19.2025.5.07.0000. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. AGRAVADO - MICHELE SOUZA FIGUEIREDO. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA.; AGRT 0002788-93.2025.5.07.0000. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. AGRAVADO - IZAQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Não conhecido(s) o(s) Agravo Interno de MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA. Registro, outrossim, que, em virtude de insuficiência de Quórum Regimental, o julgamento do processo MSCiv 0005485-24.2024.5.07.0000 restou adiado para sessão futura. Adiado também o julgamento do Incidente de Assunção de Competência IAC 0000410-67.2025.5.07.0000 para reexame da matéria. Anoto, ainda, que, em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, os processos AR 0002733-79.2024.5.07.0000, MSCiv 0003873-17.2025.5.07.0000 e AR 0005376-10.2024.5.07.0000 restaram adiados para julgamento em sessão futura. Aditados, também, os julgamentos dos conflitos de competência CCCiv 0003988-38.2025.5.07.0000, CCCiv 0004021-28.2025.5.07.0000, CCCiv

0004255-10.2025.5.07.0000 e CCCiv 0004370-31.2025.5.07.0000, em virtude de pedido de vista do Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. Concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 6294/2024. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, com o propósito de atender à recomendação nº 2, exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 22 a 26 de julho de 2024, submete à apreciação do Tribunal Pleno proposição de emenda regimental para alterar o art. 20 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adequando o Normativo à Resolução nº 502, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à possibilidade de convocação de juízes(as) de primeiro grau para substituição no segundo grau em decorrência de férias e afastamentos legais de desembargadores(as) por período igual ou superior a vinte dias. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição de adequação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região à Resolução CNJ nº 502/2023 e à Recomendação nº 2 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com as alterações propostas na presente sessão.

PROAD Nº 5727/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para o intervalo de 18 de agosto a 16 de setembro de 2025, com a conversão em abono pecuniário do lapso de 7 a 16 de setembro de 2025, seja interrompido especificamente no dia 18 de agosto de 2025, para compor o quórum de julgamento da 2ª Turma Recursal deste Tribunal na sessão designada para a referida data. Requer, outrossim, a ressalva do dia de férias interrompido para gozo em data a ser oportunamente agendada. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de interrupção de 1 (um) dia de férias (18 de agosto de 2025) do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, referente ao 2º período de férias do ano de 2025, ficando o referido dia para fruição oportuna.

PROAD Nº 6108/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA solicita que o seu 1º período de férias do exercício de 2025, previamente escalado para o intervalo de 4.8 a 2.9.2025, com a conversão em abono pecuniário de 4 a 13.8.2025, seja interrompido a partir de 21.8.2025, em virtude de licença médica decorrente de cirurgia realizada na referida data. Requer, outrossim, que o saldo de 13 (treze) dias remanescentes da vertente interrupção de férias fique ressalvado para gozo oportuno. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de suspensão do 1º período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, no período de 21.8 a 2.9.2025, ficando os 13 (treze) dias remanescentes para fruição oportuna, devendo ser observada a determinação constante do parágrafo único do art. 16 da Resolução CSJT nº 253/2019 quando da marcação desses dias.

PROAD Nº 8083/2018. Matéria: Trata-se de recurso administrativo interposto por ANA MARIA TELES FORTUNA contra a decisão da Presidência deste Regional, que indeferiu o pedido de restabelecimento da parcela “opção” de que trata o art. 2º da Lei nº 8.911/1994 (c/c o art.18 da Lei nº 11.416/2006) em seus proventos de aposentadoria. Decisão: por unanimidade, pelo improvimento do recurso administrativo interposto por ANA MARIA TELES FORTUNA, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Registro, ainda, que foram julgados 26 (vinte e seis) agravos regimentais interpostos pelo Município de Fortaleza nos seguintes precatórios: 0007371-29.2022.5.07.0000, 0007373-96.2022.5.07.0000, 0007383-43.2022.5.07.0000, 0007394-72.2022.5.07.0000, 0007396-42.2022.5.07.0000, 0007397-27.2022.5.07.0000, 0007399-94.2022.5.07.0000, 0007401-64.2022.5.07.0000, 0007403-34.2022.5.07.0000, 0007406-86.2022.5.07.0000, 0007408-56.2022.5.07.0000, 0007410-26.2022.5.07.0000, 0007411-11.2022.5.07.0000, 0007444-98.2022.5.07.0000, 0007447-53.2022.5.07.0000, 0007448-38.2022.5.07.0000, 0007449-23.2022.5.07.0000,

0007452-75.2022.5.07.0000, 0007453-60.2022.5.07.0000, 0007457-97.2022.5.07.0000, 0007461-37.2022.5.07.0000, 0007465-74.2022.5.07.0000, 0007592-12.2022.5.07.0000, 0007593-94.2022.5.07.0000, 0007594-79.2022.5.07.0000 e 0007598-19.2022.5.07.0000. Matéria: Trata-se de agravo regimental interposto pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA em face da decisão proferida pela Juíza Auxiliar de Precatórios, nos termos da Portaria 26/2025, que rejeitou a impugnação aos cálculos com fulcro nos artigos 26 e 27 da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e Orientação Jurisprudencial 02 do Órgão Especial do TST, visto que o Agravante apresentou impugnação aos cálculos sem indicar o valor que entendia devido. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental. Anoto, por fim, que a Presidência submeteu ao Tribunal Pleno a Minuta de Resolução Normativa constante do documento 17 do PROAD 6294/2024, por meio da qual propõe a alteração da Resolução Normativa TRT7 nº 3, de 16 de julho de 2019, que dispõe acerca da convocação de Juízes prevista no Capítulo IV, do Título II, do Regimento Interno deste Regional. Entretanto, em razão das ponderações feitas pelo Colegiado acerca do tema e sua regulamentação neste Regional, foi deliberado pela retirada da vertente proposta da pauta administrativa, adiando o julgamento para a próxima sessão, com o retorno dos autos à Presidência para uma melhor análise da matéria, em face das considerações e sugestões apresentadas. Ao final, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.